



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Ichu – BA

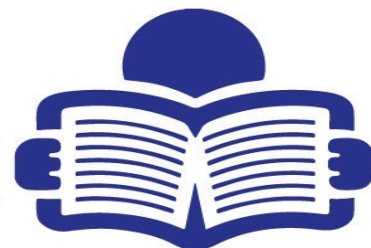
Em, 16 de fevereiro de 2022 ♦ Ano: XIII ♦ Edição Ordinária nº. 1500 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 014/2022.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, Nº 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000.
Tel.: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

**DECRETO Nº. 014/2022**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2019, CONFORME EDITAL DE
CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 01/2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais Legislações Pertinentes, considerando o Decreto Nº 022/2020, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre a Homologação do Concurso Público Nº 01/2019, bem como, o Edital de Convocação e de Posse Nº 01/2022, datado de 27 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam NOMEADOS para os cargos nos quais encontram-se habilitados no Concurso Público Nº 01/2019, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Ichu/BA, a partir desta data, os (as) senhores (as):

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

NOME	IDENTIDADE	NASCIMENTO
VANESSA SILVA ESTRELA	1300338717	16/11/1993
GABRIELA TELES DE MATOS SANTOS	1271138786	24/07/1984
ROSILENE SILVA SANTANA	1001979737	05/12/1984
JULLIETA GOMES ROSA DOS SANTOS	1418587966	05/05/1992

Art. 2º - Os candidatos nomeados por este decreto têm o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste, para comparecerem à Prefeitura, para tomar posse e assumirem seus respectivos cargos, entrando em exercício de suas funções, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ichu/BA.

Parágrafo I – Caso qualquer candidato não se apresente no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, terá sua nomeação tornada sem efeito.

Parágrafo II – O candidato que encontrar-se licenciado em decorrência de licença maternidade, deverá apresentar-se para posse em até 24 (vinte e quatro) horas, depois de cessada sua licença, sob pena de tronar-se sem efeito seu ato de nomeação.

Art. 3º - Os efeitos financeiros das nomeações somente entrarão em vigor a partir da efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 4º - O presente decreto entra em a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ichu/BA.
Em 16 de fevereiro de 2022.

José Gonzaga Carneiro
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário